



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

75 11 2004
Assessoria
EXERÇA A CIDADANIA E
FISCALIZE NO DIA-A-DIA

MENSAGEM

Nº 407 / 2004-GAG

Protocolo Legislativo para registro a. o. m.
seguida, à CEOF, CAS & CCJ.
Em 25/11/04

Brasília, 23 de novembro de 2004.

Paulo Roberto Guimarães da Costa
Chefe de Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que revoga dispositivo da Lei nº 3.439, de 9 de setembro de 2004, que "Dispõe sobre o Programa de Melhoria do Atendimento ao Contribuinte, e dá outras providências".

2. A justificativa da presente proposição legislativa encontra-se delineada na Exposição de Motivos inclusa, apresentada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda.
3. Pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do referido projeto, conforme faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
4. Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

PROT. LEGISLATIVO
PL 1628/04
FOLHA 01 R17A

Revoga dispositivo que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 5º da Lei nº 3.439, de 9 de setembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1628/04
Fls. N.º 02 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



E. M.

Nº *61* /2004-GAB/SEF

Brasília, *23* de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, referente ao projeto de lei em anexo, que revoga dispositivo da Lei nº 3.439, de 9 de setembro de 2004, que "Dispõe sobre o Programa de Melhoria do Atendimento ao Contribuinte, e dá outras providências".

A presente proposta tem como finalidade corrigir a distorção existente, ao se conceder a Gratificação de Atendimento ao Contribuinte - GAC a servidores da Carreira Técnica Fazendária em exercício nas unidades que não lidam diretamente com o atendimento ao público.

Esta, Senhor Governador, é a razão que entendo relevante para justificar o presente projeto de lei, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Valdivino
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA – DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1628/04
Fls. N.º 03 R 17A